



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

BRASÍLIA, quinta-feira, 27 de dezembro de 1984

ANO IX — N° 248

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS

DECRETO N° 8.359, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1984

Homologa a Decisão n° 79/84, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o constante do Processo n° 030.013.122/84,

DECRETA:

Art. 1° — Fica homologada a Decisão n° 79/84, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal, que aprovou o Projeto de Parcelamento Urbano, da Cidade Satélite Samambaia, na Região Administrativa de Taguatinga RA-III, do qual foram definidas:

- a) Criação das Quadras Sul 104, 106, 108, 110, 112, 114, 116, 118, 304, 306, 308 e 310;
- b) Criação do Setor de Mansões Sul constituído de 88 lotes, sendo 51 de forma regular e 37 irregulares.

Art. 2° — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 26 de dezembro de 1984

96° da República e 25° de Brasília

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

JOSÉ CARLOS MELLO

DECRETO N° 8.360, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1984

Homologa a Decisão n° 75/84, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o constante do Processo n° 030.012.780/84,

DECRETA:

Art. 1° — Fica homologada a Decisão n° 75/84, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal, que autorizou o Serviço Social da Indústria — SESI, instalar no Setor de Indústria e Abastecimento — SIA, uma unidade operacional de prestação de serviços de saúde, alimentação e lazer, na Região Administrativa de Brasília RA-I.

Art. 2° — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 26 de dezembro de 1984

96° da República e 25° de Brasília

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

JOSÉ CARLOS MELLO

DECRETO N° 8.361, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1984

Homologa a Decisão n° 76/84, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o constante do Processo n° 030.012.756/84,

DECRETA:

Art. 1° — Fica homologada a Decisão n° 76/84, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal, que aprovou a alteração da Taxa de Ocupação de 40% (quarenta por cento) para 50% (cinquenta por cento), para o lote " B" do Setor de Clubes Esportivos e Estádios Sul, para ampliação do Hipermercado Carrefour Brasília, na Região Administrativa de Brasília, RA-I.

Art. 2° — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 26 de dezembro de 1984

96° da República e 25° de Brasília

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

JOSÉ CARLOS MELLO

DECRETO N° 8.362, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1984

Homologa a Decisão n° 78/84, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o constante do Processo n° 030.013.121/84,

DECRETA:

Art. 1° — Fica homologada a Decisão n° 78/84, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal, que aprovou o anteprojeto do Parcelamento Urbano — URB — 48/84 e definiu a complementação da QS-05, parte da QS-07 e QS-09, referente à 2ª Etapa do Bairro Águas Claras, na Região Administrativa de Taguatinga, RA-III.

Art. 2° — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 26 de dezembro de 1984

96° da República e 25° de Brasília

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

JOSÉ CARLOS MELLO

SUMÁRIO

	PÁGINA
ATOS DO GOVERNADOR	1
GABINETE CIVIL	6
SECRETARIA DO GOVERNO	6
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	7
SECRETARIA DE FINANÇAS	7
SECRETARIA DE SAÚDE	8
SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS	9
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	9
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	10
PROCURADORIA GERAL	10
TRIBUNAL DE CONTAS	10
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES	15

MATERIAS PARA PUBLICAÇÃO

A entrega de matérias para publicação no "Diário Oficial" será feita na Divisão de Divulgação da SEA, 3º andar do Anexo I do Palácio do Buriti, de 08:00 às 15:00 horas, sem interrupção.

ASSINATURAS

As assinaturas para fora da Capital da República somente serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa do órgão oficial, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.

— As assinaturas dos órgãos públicos serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de janeiro de cada ano.

Os suplementos às edições serão vendidos, separadamente, na Seção de Distribuição, no andar térreo do Anexo do Buriti.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

**GDF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIARIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL**

Órgão Oficial de Divulgação do Governo do Distrito Federal Editado pela Divisão de Divulgação da SEA.

EXPEDIENTE

**DIRETOR
ANTONIO CASTELO BRANCO**

Redação e Administração:
Anexo I do Palácio do Buriti - 3º andar
Composição e impressão nas oficinas do "Jornal de Brasília"

TELEFONES:

REDAÇÃO: Direto: 225-7803
PABX - 225-6830 - Ramal 312

OFICINAS - Direto - 226-4357
PABX - 225-2515 Ramal 171

**ASSINATURAS
REPARTIÇÕES E PARTICULARES**

Anual Cr\$ 40.000
Semestral..... Cr\$ 20.000

FUNCIONARIOS

Anual Cr\$ 20.000
Semestral Cr\$ 10.000

OBSERVAÇÃO

Para remessa através da ECT, o valor da assinatura será acrescido da taxa respectiva

MATERIA PAGA

Página inteira..... Cr\$ 397.824
Por centímetro de coluna..... Cr\$ 6.216

NUMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de 50% do valor fixado.

DECRETO Nº 8.363, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1984

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 138.000.000 (cento e trinta e oito milhões de cruzeiros), às dotações do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, item I, da Lei nº 7.157, de 05 de dezembro de 1983, combinado com o artigo 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 138.000.000 (cento e trinta e oito milhões de cruzeiros) nas dotações orçamentárias das seguintes Unidades:

INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

1703.13750212.095 — Execução das Atividades de Biologia Médica e Combate às Endemias

00 — 3.1.1.1-01 — Vencimentos e Vantagens Fixas..... 7.000.000
00 — 3.1.1.3 — Obrigações Patronais 6.000.000

SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA — SLU

2004.10600212.054 — Execução das Atividades de Coleta de Lixo e Limpeza de Vias e Logradouros Públicos

00 — 3.1.1.3 — Obrigações Patronais 5.000.000
29 — 3.1.1.3 — Obrigações Patronais 118.000.000

CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL

2204.06301782.061 — Prevenção, Extinção e Perícias de Incêndios, Busca e Salvamento

09 — 3.1.1.3 — Obrigações Patronais 2.000.000

Art. 2º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43 § 1º, item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial em igual valor das dotações orçamentárias que se seguem:

INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

1703.13750212.095 — Execução das Atividades de Biologia Médica e Combate às Endemias

00 — 3.1.1.1-02 — Despesas Variáveis 5.000.000

SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA — SLU

2004.10600212.054 — Execução das Atividades de Coleta de Lixo e Limpeza de Vias e Logradouros Públicos

29 — 3.1.1.1-01 — Vencimentos e Vantagens Fixas..... 118.000.000

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

0101.01020022.001 — Fiscalização e Controle da Arrecadação e Aplicação dos Recursos Públicos

00 — 3.1.1.3 — Obrigações Patronais 13.000.000

CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL

2204.06301782.061 — Prevenção, Extinção e Perícias de Incêndios, Busca e Salvamento

09 — 3.1.1.2-01 — Vencimentos e Vantagens Fixas..... 2.000.000

Art. 3º — Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa relativas ao 4º trimestre, de conformidade com os artigos anteriores.

Art. 4º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 27 de dezembro de 1984.

96º da República e 25º de Brasília.

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

MIGUEL CESAR FERRAZ ABRAS

CELSO ALBANO COSTA

DECRETO Nº 8.364, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1984

Altera o orçamento da Fundação Hospitalar do Distrito Federal — FHDF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 107, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 44, item I, das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 7.835, de 28 de dezembro de 1983, e o que consta no Processo nº 061.009721/84,

DECRETA:

Art. 1º — Fica alterado na forma dos quadros anexos, o orçamento da Fundação Hospitalar do Distrito Federal — FHDF.

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 27 de dezembro de 1984.

96º da República e 25º de Brasília.

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

MIGUEL CESAR FERRAZ ABRAS

CELSO ALBANO COSTA

QUADRO DE ORÇAMENTO SINTÉTICO

EXERCÍCIO DE 1984

(Cr\$ 1,00)

0004 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL - FHDF
4701 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL - FHDF

R E C E I T A		D E S P E S A				
CATEGORIA ECONOMICA	FONTE	FUNÇÃO	PROGRAMA	SUBPROGRAMA	PROJETO	ATIVIDADE
1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES	142.524.331.027	FUNÇÃO	13 - SAÚDE E SANEAMENTO.....			152.938.938.978
1300.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	10.010.000	PROGRAMA	75 - SAÚDE.....			152.938.938.978
1600.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	22.264.789.520	SUBPROGRAMA	235 - BOLSAS DE ESTUDOS.....			587.270.700
1700.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	119.245.275.700	2.811 - Programa de Bolsas de Estudos à Médicos Residentes.....				587.270.700
1900.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.004.255.807	SUBPROGRAMA	428 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA			152.351.668.278
		2.807 - Prestação de Assistência Médico Hospitalar, Preventiva e Curativa em Sobradinho				5.290.741.000
		2.893 - Execução de Serviços de Saúde em Nível - Regional do Plano de Assistência Médico-Preventiva.....				18.557.533.000
		2.911 - Consolidação de Atendimento Médico e Adequação de Serviços de Saúde na Ceilândia				4.343.068.000
		2.844 - Promoção e Execução de Programas de Saúde e Prestação de Assistência Médico-Hospitalar.....				115.765.873.140
2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	4.552.595.928	1.993 - Equipamento e Reequipamento das Unidades da Fundação Hospitalar do DF.....				1.035.594.097
2400.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.748.725.928	1.994 - Reforma, Recuperação, Adaptação e Ampliação das Unidades da FHDF.....				1.519.212.832
2410.00.00 - TRANSF. INTRAGOVERNAMENTAIS	3.748.725.928	1.995 - Complementação das Obras e dos Equipamentos do Hospital Regional da Asa Norte...				5.839.646.209
2500.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	68.172.000					
FUNDEFE	735.698.000					
SUPERAVIT FINANCEIRO	5.862.012.023					
T O T A L	152.938.938.978	T O T A L				152.938.938.978

QUADRO DE ORÇAMENTO SINTÉTICO

EXERCÍCIO DE 1984

(Cr\$ 1,00)

0004 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL - FHDF
4701 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL - FHDF

CODIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FONTES DE RECURSOS					T O T A L
		PRÓPRIOS FT.20	G.D.F. FT.00	TRANSF. DA UNIÃO FT. 09	FUNDEFE FT. 21	CONVENIOS C/ OUTROS ÓRGÃOS E OP. CRED.	
2.811	Programa de Bolsas de Estudos à Médicos Residentes	-	587.270.700	-	-	-	587.270.700
2.807	Prestação de Assistência Médico Hospitalar, Preventiva e Curativa em Sobradinho	-	-	5.290.741.000	-	-	5.290.741.000
2.893	Execução de Serviços de Saúde em Nível Reg. do Plano de Assistência Médica Preventiva	-	-	18.557.533.000	-	-	18.557.533.000
2.911	Consolidação de Atendimento Médico e Adeq. de Serviços de Saúde na Ceilândia	-	-	4.343.068.000	-	-	4.343.068.000
2.844	Promoção e Execução de Programas de Saúde e Prestação de Assistência Médico-Hospitalar	25.200.485.140	134.313.000	90.318.439.000	-	112.636.000	115.765.873.140
1.993	Equipamento e Reequipamento das Unidades da FHDF	-	566.500.000	-	-	469.094.097	1.035.594.097
1.994	Reforma, Recuperação, Adaptação e Amp. das Unid. da FHDF	1.383.014.832	500.000	-	135.698.000	-	1.519.212.832
1.995	Complementação das Obras e dos Equipamentos do Hospital Regional da Asa Norte	2.625.739.378	1.221.634.258	-	600.000.000	1.392.272.573	5.839.646.209
T O T A L		29.209.239.350	2.510.217.958	118.509.781.000	735.698.000	1.974.002.670	152.938.938.978

QUADRO DE ORÇAMENTO SINTÉTICO

EXERCÍCIO DE 1984

(Cr\$ 1,00)

0004 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL - FHDF
4701 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL - FHDF

CODIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	NATUREZA		V A L O R	
		DA	FT	DETALHADO	T O T A L
		DESPESA			
2.811	Programa de Bolsas de Estudos a Médicos Residentes	3.1.3.2	00	55.848.000	
		3.2.5.4	00	531.422.700	587.270.700
2.807	Prestação de Assistência Médico-Hospitalar, Preventiva e Curativa em Sobradinho	3.1.1.1	09	3.182.629.000	
		3.1.1.3	09	1.038.112.000	
		3.1.2.0	09	546.000.000	
		3.1.3.2	09	352.900.000	
		3.1.9.2	09	11.800.000	
		3.2.8.0	09	159.300.000	5.290.741.000
2.893	Execução de Serviços de Saúde em Nível Regionalizado do Plano de Assistência Médica Preventiva	3.1.1.1	09	13.529.296.000	
		3.1.1.3	09	3.751.237.000	
		3.1.2.0	09	472.600.000	
		3.1.3.2	09	675.100.000	
		3.1.9.2	09	12.600.000	
		3.2.8.0	09	116.700.000	18.557.533.000
2.911	Consolidação de Atendimento e Adequação de Serviços de Saúde na Ceilândia	3.1.1.1	09	2.805.391.000	
		3.1.1.3	09	928.477.000	
		3.1.2.0	09	135.000.000	
		3.1.3.2	09	304.400.000	
		3.1.9.2	09	20.200.000	
		3.2.8.0	09	149.600.000	4.343.068.000
2.844	Promoção e Execução de Programas de Saúde e Prestação de Assistência Médico - Hospitalar	3.1.1.1	09	51.221.172.000	
		3.1.1.1	23	150.000	
		3.1.1.3	09	12.890.066.000	
		3.1.2.0	09	15.126.400.000	
		3.1.2.0	20	8.573.129.230	
		3.1.2.0	23	32.646.000	
		3.1.3.2	09	5.692.847.000	
		3.1.3.2	20	13.759.166.287	
		3.1.9.2	09	5.011.153.000	
		3.2.5.9	09	46.000.000	
		3.2.6.1	00	9.945.000	
		3.2.6.2	00	123.884.000	
		3.2.8.0	09	312.400.000	
		4.1.1.0	23	50.000.000	
		4.1.2.0	20	2.868.189.623	
		4.1.2.0	23	29.840.000	
		4.3.5.1	00	18.885.000	115.765.873.140
1.993	Equipamento e Reequipamento das Unidades da FHDF	4.1.1.0	63	75.990.827	
		4.1.2.0	00	393.103.270	
		4.1.2.0	00	566.500.000	1.035.594.097
1.994	Reforma, Recuperação, Adaptação e Ampliação das Unidades da Fundação Hospitalar do DF.	4.1.1.0	00	500.000	
		4.1.1.0	20	1.383.014.832	
		4.1.1.0	21	135.698.000	1.519.212.832
1.995	Complementação das Obras e dos Equipamentos do Hospital Regional da Asa Norte	4.1.1.0	00	239.634.258	
		4.1.1.0	20	2.625.418.870	
		4.1.1.0	21	600.000.000	
		4.1.2.0	20	320.508	
		4.1.2.0	00	982.000.000	
		4.1.2.0	66	1.392.272.573	5.839.646.209

--- PESSOAL E ENC. SOCIAIS ---	--- OUTRAS DESP. CORRENTES ---	--- DESPESAS DE CAPITAL ---	--- T O T A L ---
89.346.530.000	52.232.041.217	11.361.367.761	157.938.938.978

DECRETO N.º 8.365 DE 27 DE dezembro DE 1984.

Altera dispositivos do Regulamento do ICM, aprovado pelo Decreto nº 3.992, de 13 de dezembro de 1977 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, II, da Lei nº 3.750, de 13 de abril de 1960, considerando o disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, o artigo 547 do Regulamento do ICM, aprovado pelo Decreto nº 3.992, de 13 de dezembro de 1977 e a celebração dos Convênios ICM 35/84, ICM 42/84, ICM 44/84, ICM 45/84, ICM 46/84, ICM 50/84 e Ajuste SINIEF 02/84, ratificados nacionalmente pelo ATO COTEPE/ICM nº 06/84,

D E C R E T A :

Art. 1º - O Regulamento do ICM, aprovado pelo Decreto nº 3.992, de 13 de dezembro de 1977, fica alterado como segue:

I - A alínea "b" do inciso IV, do artigo 45, na redação dada pelo Decreto nº 8.078, de 11 de julho de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

"b - operações realizadas a partir de 1º de janeiro de 1985 - 8% (oito por cento)". (Convênio ICM 12/84, cláusula primeira e Convênio ICM 50/84, cláusula primeira);

II - Ao artigo 45 fica acrescentado parágrafo 10 com a seguinte redação:

"§ 10 - Exclui-se da aplicação do disposto no parágrafo anterior as exportações cujo contrato de câmbio tenha sido fechado até o dia 4 de outubro de 1984, desde que o embarque ocorra até 28 de fevereiro de 1985." (Convênio ICM 27/84, cláusula primeira e Convênio ICM 45/84 - cláusula primeira);

III - Ao artigo 51 fica acrescentado inciso XII com a seguinte redação:

"XII - Aos estabelecimentos comerciais que nas datas abaixo indicadas, possuam em estoque produtos constantes dos incisos XVI e XVII, do artigo 11, e cujas entradas tenham decorrido de operações isentas ou contempladas por redução de base de cálculo, fica concedido um crédito presumido do ICM, nas vendas aos Estados das Regiões Sul/Sudeste, calculado sobre os seguintes percentuais daquele estoque (Convênio ICM 46/84 - cláusula primeira, § 3º):

- I - 30% (trinta por cento) do estoque de 31/12/84;
- II - 20% (vinte por cento) do estoque de 31/12/85;
- III - 20% (vinte por cento) do estoque de 31/12/86;
- IV - 30% (trinta por cento) do estoque de 31/12/87.

IV - Ficam acrescentados parágrafos 14 e 15 ao artigo 51, com a seguinte redação:

"§ 14 - O cálculo do crédito de que trata o inciso XII será efetuado pela alíquota aplicável a operação de que decorreu a entrada das mercadorias existentes em estoque" (Convênio ICM 46/84, cláusula primeira, § 1º)

"§ 15 - Ocorrendo saída para destinatários situados nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, exigir-se-á o estorno dos créditos de que trata o inciso XII" (Convênio ICM 46/84, cláusula primeira, § 2º);

V - O inciso II do artigo 240, na redação dada pelo Decreto nº 8.078, de 11 de julho de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - 1 (uma via adicional), igualmente visada, acompanhará as mercadorias até o local de destino, devendo ser entregue à unidade da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA), na forma e para os fins do artigo 182". (Convênio ICM 1/84, inciso II da cláusula décima segunda e Convênio ICM 42/84, cláusula primeira);

VI - O artigo 317, com a redação dada pelo Decreto nº 7.830, de 27 de dezembro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 317 - Até 30 de junho de 1985, nas vendas a varejo de carne bovina, bufalina, ovina, caprina e suína, verde, resfriada ou congelada e nas de outros produtos comestíveis resultantes da respectiva matança, a base de cálculo do ICM fica reduzida de 15% (quinze por cento).

§ 1º - A redução prevista neste artigo não se aplica às saídas com destino a restaurantes, pensões, pastelarias e demais estabelecimentos em que as mercadorias devam ser objeto de subsequente saída tributada.

§ 2º - Fica assegurada a manutenção integral do crédito, nas saídas a que se refere este artigo.

§ 3º - O Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças, baixará as normas complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste artigo.

§ 4º - A Secretaria de Finanças poderá, mediante termo de acordo, efetuar a retenção, nos estabelecimentos abatedores, do ICM devido pelos estabelecimentos varejistas". (Convênio ICM 35/83, cláusula terceira e Convênio ICM 35/84, cláusula sétima);

VII - Fica revogado o artigo 322. (Convênio ICM 35/83, cláusula quarta e Convênio ICM 35/84, cláusula sétima);

VIII - Fica revogado o artigo 323. (Convênio ICM 35/83, cláusula quarta e Convênio ICM 35/84, cláusula sétima);

IX - Revogado o parágrafo único, o artigo 324, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 324 - Até 30 de junho de 1985, nas vendas a varejo de carne suína, verde, resfriada ou congelada, efetuadas diretamente pelos estabelecimentos abatedores, localizados no Distrito Federal, a base de cálculo do ICM corresponderá a 85% (oitenta e cinco por cento) do preço da venda. (Convênio ICM 35/83, cláusula terceira e Convênio ICM 35/84, cláusula sétima);

X - O artigo 327, na redação dada pelo Decreto nº 7.830, de 27 de dezembro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 327 - Fica concedido, nas entradas para abate, em estabelecimento de contribuinte situado no Distrito Federal, e nas saídas interestaduais de suínos, observadas pelos beneficiários as instruções expedidas sobre a matéria, pela Secretaria de Finanças, um crédito presumido de 30% (trinta por cento) do valor resultante da alíquota cabível sobre o valor da operação, nunca superior ao valor específico para tal fim obtido de acordo com os preços fixados, periodicamente, com base no mercado regional de gado suíno". (Convênio ICM - 30/81, cláusula segunda, na redação original e na do Convênio ICM 19/82, e Convênio ICM 6/83, ICM 12/83, Convênio ICM 35/83, cláusula quarta e Convênio ICM 35/84, cláusula quarta, quinta e sexta);

XI - Ao artigo 327 fica acrescentado parágrafo 7º com a seguinte redação:

"§ 7º - O percentual de crédito referido neste artigo absorve todos os eventuais créditos relativos aos insumos podendo, entretanto, o contribuinte optar pela utilização dos créditos efetivos". (Convênio ICM 35/84, cláusula sexta);

XII - O artigo 407, na redação dada pelo Decreto nº 4.548, de 23 de janeiro de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 407 - Na movimentação de mercadorias a CFP utilizará Nota Fiscal série única, na seguinte conformidade:

a) a nota fiscal será emitida em dez vias, com as seguintes destinações:

- 1ª via - DESTINATÁRIO/ESCRITURAÇÃO;
- 2ª via - IBGE
- 3ª via - FISCO DO ESTADO DE DESTINO;
- 4ª via - FISCO DO ESTADO DE ORIGEM;
- 5ª via - CFP/PROCESSAMENTO;
- 6ª via - SEGURADORA;
- 7ª via - EMITENTE/ESCRITURAÇÃO;
- 8ª via - ARMAZÉM DE DESTINO;
- 9ª via - DEPOSITÁRIO;
- 10ª via - AGÊNCIA OPERADORA.

b) as vias 2ª, 3ª, 4ª e outras, a critério da CFP, poderão ser substituídas por relação expedida por sistema de processamento eletrônico de dados;

c) as Notas Fiscais da CFP terão numeração seqüencial única para cada unidade da Federação". (Convênio AE Convênio ICM 44/84, cláusula primeira);

XIII - Ao artigo 407 ficam acrescentados parágrafos 5º e 6º com a seguinte redação:

"§ 5º - A CFP poderá alterar o número e a destinação das vias do documento referido no artigo 408, observando, no que couber, o disposto na alínea "b" deste artigo.

"6º - As vias da Nota Fiscal e do AGF mencionadas nos §§ 1º, 2º e 3º ficam substituídas pelas respectivas vias da nova designação ordinal que assumirem a destinação daquelas, no caso de adoção, autorizada pelo fisco, das substituições a que se referem a alínea "b" deste artigo e o parágrafo anterior." (Convênio AE 11/71, cláusula primeira e Convênio ICM 44/84, cláusula segunda).

Art. 2º - As disposições do artigo 1º entram em vigor a partir de:

- a) 5 de outubro de 1984: o inciso II;
- b) 1º de janeiro de 1985: os demais incisos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 27 de dezembro de 1984;

96º da República e 25º de Brasília.

JOSE ORNELAS DE SOUZA FILHO

CELSO ALBANO COSTA

DECRETO DE 26 DE DEZEMBRO DE 1984

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

DESIGNAR o Doutor JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS, Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral do Distrito Federal, matrícula n° 22.561.4, Código LT-DAS-101.4, para substituir o Procurador Geral do Distrito Federal, Doutor EMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO, Procurador do Distrito Federal, Código SJ-901.S, Referência NS-25, matrícula n° 11.628.9, no período de 27 de dezembro de 1984 a 10 de janeiro de 1985.

Brasília, 26 de dezembro de 1984.

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

Secretaria de Segurança Pública

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 1984

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 89, da Lei n° 6.022, de 03 de janeiro de 1974, e considerando o que consta do Processo n° 606.157/71,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto de 24 de janeiro de 1984, que alterou os proventos do Cabo BM PEDRO MARCOLINO DA SILVA, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, para alterar os seus proventos, a partir de 02 de setembro de 1978, cujos proventos passam a ser constituídos pelo soldo integral de sua graduação, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus, diária de asilado e adicional de inatividade, nos termos dos artigos 146, letra b e 148, da Lei n° 4.328, de 30 de abril de 1964, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da Corporação.

Distrito Federal, 18 de dezembro de 1984.

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

LAURO MELCHIADES RIETH

(Republicado por haver saído com incorreção do original, no DODF de 24.12.84, pág. 06).

Despacho

INTERESSADO: 1° Ten PM HELLEN JOSÉ FUTURO ROCHA FILHO
ASSUNTO: Prorrogação de requisição

DESPACHO:

DE ACORDO. Autorizo a prorrogação de requisição até 31.12.85.

Publique-se.

Brasília-DF, 26 de dezembro de 1984.

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO
Governador

GABINETE CIVIL**ORGÃOS VINCULADOS****DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPORTES E RECREAÇÃO - DEFER****ATOS DO DIRETOR****ORDEM DE SERVIÇO N° 101 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1984**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 22, inciso XIV do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto n° 7.643 de 18.08.83.

RESOLVE:

ADMITIR ZEZO JOSÉ DA SILVA, matrícula n° 00.392-1, concursado pelo Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos — IDR, para exercer o

Emprego Permanente de Datilógrafo, Código LT-SA-402, Classe "A", Referência NM-09, da TEP deste Departamento, a partir desta data.

Distrito Federal, 13 de dezembro de 1984

MAURÍCIO DUQUE BICALHO

SECRETARIA DO GOVERNO**ATOS DO SECRETÁRIO****PORTARIA DE 19 DE DEZEMBRO DE 1984**

O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3°, alínea "a", do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

Designar nos termos do artigo 1°, item I, do artigo 2°, do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, RAIMUNDO NONATO BRANDÃO FILHO, Diretor da Divisão de Obras, Código LT-DAS-101.2, matrícula n° 19.287-2, para substituir LEONARDO LITRANDOS SANTOS, Administrador Regional do Gama, Código LT-DAS-101.4, matrícula n° 18.155-2, no período de 07 a 26.01.85, por motivo de férias.

Brasília, 19 de dezembro de 1984.

CESAR RÔMULO SILVEIRA NETO

PORTARIA DE 26 DE DEZEMBRO DE 1984

O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1°, item I, alínea "a", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, NELLY SANTOS LOBO, Assistente Social, Código NS-721.B, Referência NS-18, matrícula n° 00.945-8, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do Cargo em Comissão de Assessor, Código DAS-102.3, do Secretário do Governo do Distrito Federal.

Brasília, 26 de dezembro de 1984

MIGUEL CESAR FERRAZ ABRAS
Secretário - Substituto

PORTARIA DE 26 DE DEZEMBRO DE 1984

O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1°, item I, alínea "a", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

DESIGNAR ALBERTO RODRIGUES, matrícula n° 24.237-3, para exercer a Função de Confiança de Assessor, Código LT-DAS-102.3, do Secretário do Governo do Distrito Federal.

Brasília, 26 de dezembro de 1984

MIGUEL CESAR FERRAZ ABRAS
Secretário - Substituto

COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL**ATOS DO COORDENADOR****ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE DEZEMBRO DE 1984**

O COORDENADOR DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA SECRETARIA DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi subdelegada pelo item 1, alínea "a", da Portaria n° 004/83-SEG, de 13 de janeiro de 1983, com a nova redação dada pela Portaria n° 012/84-SEG, de 24 de julho de 1984,

RESOLVE:

DISPENSAR, por ter sido designado para outra função, ALBERTO RODRIGUES, matrícula n° 24.237-3, da Função de Confiança de Assessor, Código LT-DAS-102.2, da Coordenação da Administração Regional, da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Brasília, 26 de dezembro de 1984

VITAL DE MORAES ANDRADE

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA**ATOS DO ADMINISTRADOR****ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no item 1, alínea "a", da Portaria n° 05/83-SEG, de 13 de janeiro de 1983, alterada pela Portaria n° 013/84-SEG, de 24 de julho de 1984,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, RAIMUNDO FÉLIX DA SILVA, Agente Administrativo, Código SA-401.S, Referência NM-32, matrícula n° 00.100-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Administração Geral, Código DAS-101.2, da Administração Regional do Gama.

Gama-DF, 21 de dezembro de 1984

LEOSMAR LITRAN DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL**DE TAGUATINGA****ADMINISTRAÇÃO DE CEILÂNDIA****ATOS DO ADMINISTRADOR****ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1984**

A ADMINISTRADORA DE CEILÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no item I, alínea "a", da Portaria n° 003/83-SEG, de 13 de janeiro de 1983,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 01.01.85, RICARDO STUMPF ALVES DE SOUZA, Arquiteto, matrícula 25.278-6, Código NS-711.A, Referência NS-09, para exercer a função de Assistente da Divisão de Obras Públicas da Administração de Ceilândia da SEG/DF, Código LT-DAI-112.2, da Divisão de Obras Públicas, da Administração de Ceilândia, da SEG/DF.

Ceilândia, 19 de dezembro de 1984.

MARIA DE LOURDES ABADIA BASTOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**COORDENAÇÃO DOS SISTEMAS DE APOIO****ATOS DO COORDENADOR****ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE DEZEMBRO DE 1984**

O COORDENADOR DOS SISTEMAS DE APOIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, usando da competência que lhe foi subdelegada pelo item I, alínea "a", da Portaria n° 11/83-SEA, de 28 de março de 1983,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos dos artigos 176, item II, e 180, item II, e § 2°, da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei n° 6.481, de 05 de dezembro de 1977, e pela Lei n° 6.732, de 04 de dezembro de 1979, observados os artigos 101, item III, parágrafo único, e 102, item I, alínea "a", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Assistente Social, Código NS-721.B, Referência NS-18, a NELY SANTOS LOBO, matrícula n° 00.945-8, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens do Cargo em Comissão, Código DAS-102.3, de Assessor do Secretário do Governo do Distrito Federal, observado o disposto no artigo 2° do Decreto-lei n° 1.746, de 27 de dezembro de 1979.

WANDERVAL ALVES DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE DEZEMBRO DE 1984

O COORDENADOR DOS SISTEMAS DE APOIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, usando da competência que lhe foi subdelegada pelo item I, alínea "a", da Portaria n° 11/83-SEA, de 28 de março de 1983,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos dos artigos 101, item III, e 165, item XX, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 18, de 30 de junho de 1981, no cargo de Professor de Ensino de 1° e 2° Graus, Código M-1001, nível

03, a IVANILDE PEREIRA DE VASCONCELLOS, matrícula n° 05.073-3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens do artigo 184, item II, da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei n° 6.701, de 24 de outubro de 1979, acrescidos aos proventos a complementação salarial de que trata o artigo 29 e os incentivos funcionais previstos no artigo 30 da Lei n° 6.366, de 15 de outubro de 1976, observando-se o limite constitucional estabelecido no artigo 102, parágrafo 2°.

WANDERVAL ALVES DA COSTA

SECRETARIA DE FINANÇAS**ATOS DO SECRETÁRIO****PORTARIA N° 021/84-SEF DE 27 DE DEZEMBRO DE 1984**

Define os estabelecimentos semelhantes de que trata o artigo 1° do Decreto n° 8.356, de 24.12.84..

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o artigo 1° do Decreto n° 8.356, de 24 de dezembro de 1984,

RESOLVE:

1 — Definir, na forma do anexo, os estabelecimentos semelhantes a que se refere o artigo 1° do Decreto n° 8.356, de 24 de dezembro de 1984.

2 — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 27 de dezembro de 1984.

CELSO ALBANO COSTA

ANEXO A QUE SE REFERE A PORTARIA N° 021/84-SEF, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1984

ATIVIDADES REFERIDAS NO ART. 1º DO DECRETO Nº 8.356/84	ATIVIDADES SEMELHANTES
HOTÉIS	MOTÉIS
HOSPITAIS	Casas de Saúde, Ambulatórios, Clínicas Médicas, Casas de Repouso, Clínicas Veterinárias, Institutos Médicos, Sanatórios, Prontos-Socorros, Clínicas Dentárias, Clínicas Radiológicas, Laboratórios de Análises Clínicas
PENSÕES	Pensionatos, Albergues, Hospedarias
COLÉGIOS	Estabelecimentos de Ensino a todos os níveis, Creches, Maternais, Jardins de Infância, Cursos Profissionalizantes, Cursos Preparatórios
BANCOS	Instituições Financeiras
FÁBRICAS	Indústrias
OFICINAS	Estabelecimentos de reparos e consertos
BARES	Boates
RESTAURANTES	Cozinhas Industriais e Estabelecimentos Fornecedores de Alimentos
CAFÉS	Casas de chá
LANCHONETES	Estabelecimentos fornecedores de alimentação, Docerias, Pizzarias
SORVETERIAS	Estabelecimentos fornecedores de refrescos e sucos
CLUBES ESPORTIVOS	Clubes e associações recreativas
POSTOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO	Postos de gasolina, Postos de Abastecimento de Veículos Automotores
SUPERMERCADOS	Mercearias, mercadinhos, peixarias, açougues, casas de frango, frutarias, armazéns gerais, armazéns de secos e molhados, cooperativas de consumo, depósitos para guarda de bens

DEPARTAMENTO DA RECEITA**ATOS DO DIRETOR****ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE DEZEMBRO DE 1984**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA/SEF, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "b", da Portaria n° 001/83/SEF, de 04 de janeiro de 1983,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1°, e item I do artigo 2°, do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, JOÃO ELME GONÇALVES VERDADE,

Agente Administrativo, matrícula 05.714-2, Código SA-401, Classe "S", Referência NM-32, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir MANOEL CARVALHO NETO, Diretor da Divisão de Cadastro e Informações Econômico-Fiscais do Departamento da Receita/SEF, matrícula 15.149-1, Código DAS-101.2, por motivo de férias regulamentares, no período de 03/01 a 01/02/85.

Brasília, 20 de dezembro de 1984

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE DEZEMBRO DE 1984

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA/SEF, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "b", da Portaria n° 001/83/SEF, de 04 de janeiro de 1983,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 2º do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, FLORIPES MACHADO ROCHA FIGUEIRÓA, Controlador da Arrecadação, matrícula 07.281-8, Código TAF-302, Classe "B", Referência NS-14, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir OSMARINA DO NASCIMENTO GOMES, Chefe do Serviço de Créditos Fiscais do Departamento da Receita/SEF, matrícula 08.877-3, Código DAS-101.1, por motivo de férias regulamentares no período de 14.01 a 12.02.85.

Brasília, 20 de dezembro de 1984.

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE DEZEMBRO DE 1984

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA/SEF, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item 1, alínea "b", da Portaria n° 001/83/SEF, de 04 de janeiro de 1983,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 2º, do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, CLAUDINO RAMOS DA COSTA, Fiscal de Tributos, matrícula 08.471-9, Código TAF-303, Classe "S", Referência NS-22, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir EDGAR JOSÉ CARLOS, Diretor da Divisão da Receita de Sobradinho do Departamento da Receita/SEF, matrícula 06.340-1, Código DAS-101-2, por motivo de férias regulamentares, no período de 02 a 31/01/85.

Brasília, 20 de dezembro de 1984

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA

SECRETARIA DE SAÚDE

INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1984

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL-ISDF, no uso das atribuições regimentais, e nos termos do disposto no artigo 3º, parágrafo único do Decreto n° 7.931, de 21 de março de 1984, combinado com o artigo 1º parágrafo único, alínea "a", do Decreto n° 6.623, de 26 de fevereiro de 1982,

RESOLVE:

ADMITIR PEDRO JESUS DO NASCIMENTO, a partir de 13 de dezembro de 1984, para exercer o emprego de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Código LT-NM-806, Classe "A", Referência 01, da TP/ISDF.

Brasília-DF, 14 de dezembro de 1984

FRANCISCO LEONARDO DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1984

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL-ISDF, no uso das atribuições regimentais, e nos termos do disposto no artigo 3º, parágrafo único do Decreto n° 7.931, de 21 de março de 1984, combinado com o artigo 1º parágrafo único, alínea "a", do Decreto n° 6.623 de 26 de fevereiro de 1982,

RESOLVE:

ADMITIR JOSÉ RIBAMAR DE ALBUQUERQUE RIPARDO, a partir de 10 de dezembro de 1984, para exercer o emprego de Agente de Portaria, Código LT-TP-602, Classe "A", Referência 01, da TP/ISDF.

Brasília-DF, 14 de dezembro de 1984

FRANCISCO LEONARDO DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1984

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL-ISDF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso IX, do Decreto n° 7.612, de 25 de julho de 1983,

RESOLVE:

RESCINDIR, nos termos do artigo 487, inciso II, da CLT, o Contrato de Trabalho com o servidor FRANCISCO ACRISIO DE ALMEIDA, matrícula n° 144, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Código LT-NM-806, Classe "A", Referência 04 da TP/ISDF, a partir de 30 de novembro de 1984.

Brasília-DF, 14 de dezembro de 1984

FRANCISCO LEONARDO DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1984

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL-ISDF, no uso das atribuições regimentais, e nos termos do disposto no artigo 3º, parágrafo único do Decreto n° 7.931 de 21 de março de 1984, combinado com o artigo 1º, parágrafo único, alínea "a", do Decreto n° 6.623, de 26 de fevereiro de 1982,

RESOLVE:

ADMITIR EDVALDO PEREIRA DA SILVA, a partir de 10 de dezembro de 1984, para exercer o emprego de Agente de Portaria, Código LT-TP-602, Classe "A", Referência 01, da TP/ISDF.

Brasília-DF, 14 de dezembro de 1984

FRANCISCO LEONARDO DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1984

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, —ISDF, no uso das atribuições regimentais, e nos termos do disposto no artigo 3º, parágrafo único do Decreto n° 7.931 de 21 de março de 1984, combinado com o artigo 1º parágrafo único, alínea "A", do Decreto n° 6.623, de 26 de fevereiro de 1982,

RESOLVE:

ADMITIR JOSÉ PEREIRA VIANA, a partir de 30 de novembro de 1984, para exercer o emprego de Artífice de Obras Cívicas, Código LT- Art-504, Classe "A", Referência 07, da TP/ISDF.

Brasília-DF, 14 de dezembro de 1984

FRANCISCO LEONARDO DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1984

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL-ISDF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso IX, do Decreto n° 7.612, de 25 de julho de 1983,

RESOLVE:

ADMITIR, a partir de 04 de dezembro de 1984, FRANCISCO CARLOS AMANAJÁS DE AGUIAR, matrícula n° 461, para exercer o Emprego Permanente de Técnico de Laboratório, Código LT-NM-805, Classe "C", Referência 25, da TP/ISDF.

Brasília-DF, 14 de dezembro de 1984

FRANCISCO LEONARDO DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1984

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL-ISDF, no uso das atribuições regimentais, e nos termos do disposto no artigo 3º, parágrafo único do Decreto nº 7.931, de 21 de março de 1984, combinado com o artigo 1º parágrafo único, alínea "A", do Decreto nº 6.623, de 26 de fevereiro de 1982,

RESOLVE:

ADMITIR GERALDO CORREA PIMENTA, a partir de 07 de dezembro de 1984, para exercer o emprego de Agente de Portaria, Código LT-TP-602, Classe "A", Referência 01, da TP/ISDF.

Brasília-DF, 14 de dezembro de 1984

FRANCISCO LEONARDO DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1984

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL-ISDF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso IX, do Decreto nº 7.612, de 25 de julho de 1983.

RESOLVE:

ADMITIR, a partir de 29 de novembro de 1984, CELINA RIBEIRO PACHECO, matrícula nº 453, para exercer o Emprego Permanente de Técnico de Laboratório, Código LT-NM-805, Classe "C", Referência 25, da TP/ISDF.

Brasília-DF, 14 de dezembro de 1984

FRANCISCO LEONARDO DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1984

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL-ISDF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso IX, do Decreto nº 7.612, de 25 de julho de 1983.

RESOLVE:

ADMITIR, a partir de 03 de dezembro de 1984, LUZINETE MARIA LUCENA, matrícula nº 460, para exercer o Emprego Permanente de Laboratorista, Código LT-NM-805, Classe "B", Referência 17, da TP/ISDF.

Brasília-DF, 14 de dezembro de 1984

FRANCISCO LEONARDO DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1984

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL-ISDF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso IX, do Decreto nº 7.612, de 25 de julho de 1983,

RESOLVE:

RESCINDIR, nos termos do artigo 487, parágrafo 1º da CLT, o Contrato de Trabalho com o servidor PAULO CESAR GOMES, matrícula nº 315, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Código LT-NM-806, Classe "A", Referência 01, da TP/ISDF, a partir de 13 de novembro de 1984.

Brasília-DF, 14 de dezembro de 1984

FRANCISCO LEONARDO DE ALMEIDA

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

ATOS DO SECRETÁRIO**PORTARIA DE 27 DE DEZEMBRO DE 1984**

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, VERA LUCIA ORNELAS ABRAS, matrícula nº 22.704-8, da Função de Confiança, Código LT-DAS-101.2, de Gerente de Pro-

jetos da Gerência de Assistência Social da Secretaria de Serviços Sociais do Distrito Federal.

Brasília, 27 de dezembro de 1984.

HAROLDO DE CASTRO OLIVEIRA

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL**ATOS DO PRESIDENTE****INSTRUÇÃO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1984**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Instrução de 27 de novembro de 1981, que designou o servidor AFRÂNIO FERNANDES BORGES, matrícula 0210/TEP, para substituir nos impedimentos e afastamentos legais e eventuais o Encarregado de Almoxarifado da Seção de Material e Patrimônio da Divisão de Recursos Econômico-Financeiros do Departamento de Apoio Administrativo, desta Fundação.

Brasília, 14 de dezembro de 1984.

HAROLDO DE CASTRO OLIVEIRA

SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA - SHIS

DIRETORIA FINANCEIRA ADMINISTRATIVA

ATOS DO DIRETOR**ORDEM DE SERVIÇO Nº 126/84-DFA**

O DIRETOR FINANCEIRO ADMINISTRATIVO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA - SHIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Cláusula VIGÉSIMA SÉTIMA, item VI, do Contrato Social, e pela Instrução nº 017/74,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora LÚCIA CHRISTINA PRATA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 11.269, Agente Administrativo da TEP desta Empresa, nível 15 - Padrão "D", para substituir a Assistente Técnico desta Diretoria, Símbolo EC-05, durante o período regulamentar de férias. Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 12 de dezembro de 1984

MÁRCIO VIEIRA

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA - SLU**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****ATOS DO DIRETOR****ORDEM DE SERVIÇO "DAG" Nº 011, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1984**

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência de que trata a Ordem de Serviço "SLU", nº 14, de 14 de outubro de 1976, e tendo em vista o que consta do O.I. nº 087/84-SEPE/DAG.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço "DAG", de 31.05.84, que demitiu por Justa Causa, o servidor DARCI FERREIRA DO AMARAL, matrícula nº 80.621-8, Gari NM-03, tendo em vista que o mesmo apresentou recentemente, documentos comprobatórios de seu afastamento para tratamento de saúde.

Brasília, 10 de dezembro de 1984.

JOSÉ DOS SANTOS AYUB

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATOS DO SECRETÁRIO PORTARIA DE 18 DE DEZEMBRO DE 1984

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item III, alínea "b", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

Retificar a Portaria de 03 de setembro de 1984, publicada no "Diário Oficial do Distrito Federal", nº 173, de 06 do mesmo mês e ano, que aposentou JOAQUIM CAETANO DA SILVA, Agente de Polícia, Código PC-205.B, Referência NM-29,, matrícula nº 20.443-9, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens da Gratificação por Operações Especiais, nos termos dos artigos 2º e 3º do Decreto-lei nº 1.727, de 10 de dezembro de 1979, para nela incluir o artigo 1º da Lei nº 1.050, de 03 de janeiro de 1950.

Brasília-DF, 18 de dezembro de 1984

LAURO MELCHIADES RIETH

PORTARIA DE 18 DE DEZEMBRO DE 1984

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item III, alínea "b", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos dos artigos 342, item III e 343, item III, do Decreto nº 59.310, de 23 de setembro de 1966, observados os artigos 101, item I e 102, item I, alínea "b", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Agente de Polícia, Código PC-205.S, Referência NM-32, JOSÉ LOPEZ BARBOSA, matrícula nº 20.267-3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens da Gratificação por Operações Especiais, nos termos dos artigos 2º e 3º do Decreto-lei nº 1.727, de 10 de dezembro de 1979, combinado com o artigo 1º da Lei nº 1.050, de 03 de janeiro de 1950.

Brasília, 18 de dezembro de 1984

LAURO MELCHIADES RIETH

PROCURADORIA GERAL

3ª SUBPROCURADORIA GERAL ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1984

O 3º SUBPROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 05/83-PRG, de 21-03-83,

RESOLVE:

DISPENSAR JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS, Agente Administrativo matrícula 01.332-3, Código SA-401 B Referência NM-29, da função de Assistente Código DAI-112.3, da Divisão de Assuntos Patrimoniais - 3ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Brasília-DF, 14 de dezembro de 1984

OCTÁVIO LEITE DE SOUZA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984

Aprova o Regulamento da Inspeção-Geral de Controle Externo do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, inciso XII, do Regimento Interno, com fundamento nos artigos 22, parágrafo único, e 31, inciso II, da Lei nº 5.538,

de 22 de novembro de 1968, e tendo em vista o decidido pelo Egrégio Plenário, na Sessão Especial realizada a 15 de agosto de 1984, conforme consta do Processo nº 4167/83,

RESOLVE:

Art. 1º - A Inspeção-Geral de Controle Externo do Tribunal de Contas do Distrito Federal, prevista nos artigos 22 e 24 da Lei nº 5.538, de 22 de novembro de 1968, passa a ter a organização e atribuições especificadas no Regulamento anexo.

Art. 2º - As disposições contidas no Regulamento de que trata o artigo anterior ficam incorporadas ao Regulamento dos Serviços Auxiliares deste Tribunal, aprovado pela Resolução nº 1, de 13 de novembro de 1973.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília-DF, em 21 de dezembro de 1984.

ROGERIONUNES

REGULAMENTO DA INSPETORIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO

CAPÍTULO I

COMPETÊNCIA E ESTRUTURA DA INSPETORIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO

Art. 1º - A Inspeção-Geral de Controle Externo, órgão dirigido por um Inspetor-Geral diretamente subordinado ao Presidente, incumbe, basicamente, as funções de execução, de forma descentralizada, do controle externo de competência do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Parágrafo único - As funções de execução referidas neste artigo compreendem:

- I) o exercício da auditoria orçamentária, financeira e patrimonial;
- II) a análise de prestações e tomadas de contas dos ordenadores de despesa, dirigentes das entidades da Administração Indireta e de Fundações e demais responsáveis por bens e valores da Administração do Distrito Federal;
- III) a análise, quanto a legalidade, das concessões iniciais de aposentadorias, reformas e pensões, inclusive dos atos supervenientes que modifiquem o fundamento legal da concessão, lhe inovem a base de cálculo, ou designem novos beneficiários.
- IV) a análise técnica das Contas do Governo do Distrito Federal, para assessoramento ao Relator na elaboração do respectivo relatório.

Art. 2º - Para o exercício de suas atividades, a Inspeção-Geral de Controle Externo conta com a seguinte estrutura orgânica:

I - GABINETE DO INSPETOR-GERAL DE CONTROLE EXTERNO

Secretaria de Apoio Técnico
Secretaria de Apoio Administrativo

II - 1ª INSPETORIA SECCIONAL DE CONTROLE EXTERNO

- 1ª Divisão de Controle Contábil e Administrativo
- 2ª Divisão de Controle Contábil e Administrativo
- 3ª Divisão de Controle Contábil e Administrativo

III - 2ª INSPETORIA SECCIONAL DE CONTROLE EXTERNO

Divisão de Controle de Autarquias e Fundações
Divisão de Controle de Empresas Públicas
Divisão de Controle de Sociedade de Economia Mista

IV - 3.^a INSPETORIA SECCIONAL DE CONTROLE EXTERNO

- 1.^a Divisão de Controle de Projetos
- 2.^a Divisão de Controle de Projetos

V - 4.^a INSPETORIA SECCIONAL DE CONTROLE EXTERNO

- 1.^a Divisão de Controle de Concessões
- 2.^a Divisão de Controle de Concessões

CAPÍTULO II

COMPETÊNCIA DAS UNIDADES ORGÂNICAS

SEÇÃO I

1.^a INSPETORIA SECCIONAL DE CONTROLE EXTERNO

Art. 39 - À 1.^a Inspeção Seccional de Controle Externo, unidade de direção e execução das atividades de fiscalização orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Direta, incumbe, pelas suas Divisões:

- a) realizar as inspeções programadas decorrentes do Plano Geral de Inspeções, anualmente aprovado pelo Tribunal;
- b) realizar as inspeções especiais que se fizerem necessárias;
- c) acompanhar a execução do orçamento-programa a nível de projetos e atividades;
- d) controlar os créditos orçamentários;
- e) conferir e analisar notas de empenho, objetivando o controle da correta classificação da despesa e da sua regularidade;
- f) examinar e instruir processos relativos a balanços, contratos, convênios, consultas, denúncias, recursos e a outros atos e procedimentos que, em razão de normas legais e regulamentares ou de decisões do Tribunal, a este forem encaminhados;
- g) analisar e instruir os processos de tomada e prestação de contas dos ordenadores de despesa, agentes pagadores, recebedores e de material e demais responsáveis por bens e valores públicos.

SEÇÃO II

2.^a INSPETORIA SECCIONAL DE CONTROLE EXTERNO

Art. 49 - À 2.^a Inspeção Seccional de Controle Externo, unidade de direção e execução das atividades de fiscalização orçamentária, financeira e patrimonial das entidades da Administração Indireta e das Fundações, incumbe, pelas suas Divisões:

- a) realizar as inspeções programadas, decorrentes do Plano Geral de Inspeções, anualmente aprovado pelo Tribunal;
- b) realizar as inspeções especiais que se fizerem necessárias;
- c) controlar e acompanhar a execução de orçamentos ou programas de trabalho, a nível de projetos e atividades;
- d) examinar e instruir processos referentes a balanços, contratos, convênios, consultas, denúncias, recursos e a outros atos e procedimentos que, em razão de normas legais e regulamentares ou de decisões do Tribunal, a este forem encaminhados;

- e) analisar e instruir os processos de prestação e tomada de contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores das entidades.

SEÇÃO III

3.^a INSPETORIA SECCIONAL DE CONTROLE EXTERNO

Art. 59 - À 3.^a Inspeção Seccional de Controle Externo, unidade de direção e execução das atividades de fiscalização de projetos de obras, pelas suas Divisões, compete:

- a) controlar e acompanhar a execução, a nível físico-financeiro, de projetos relativos a obras da Administração Direta, Indireta e das Fundações do Distrito Federal, consignados em orçamentos e programas de trabalho;
- b) examinar e instruir processos referentes a contratos, convênios e demais acordos que objetivem a execução de obras;
- c) instruir processos de consultas, denúncias, recursos e outros atos e procedimentos relacionados com sua área de atuação;
- d) realizar, na área de sua competência, as inspeções programadas decorrentes do Plano Geral de Inspeções, anualmente aprovado pelo Tribunal;
- e) realizar as inspeções especiais que se fizerem necessárias.

SEÇÃO IV

4.^a INSPETORIA SECCIONAL DE CONTROLE EXTERNO

Art. 69 - À 4.^a Inspeção Seccional de Controle Externo, unidade de direção e execução das atividades de fiscalização dos atos e procedimentos relacionados com a concessão de aposentadorias, reformas e pensões, no âmbito da Administração Direta, pelas suas Divisões, compete:

- a) analisar e instruir os processos relativos a concessões iniciais de aposentadorias, reformas e pensões, inclusive os atos supervenientes que modifiquem o fundamento legal da concessão, lhe inovem a base de cálculo, ou designem novos beneficiários;
- b) controlar e acompanhar, sistematicamente, as concessões iniciais e alterações posteriores, a partir da publicação do ato;
- c) manter atualizada coletânea de leis, decretos, atos, resoluções, portarias, pareceres, decisões e outros documentos informativos de interesse do serviço;
- d) instruir processos de consultas, denúncias e de recursos relacionados com sua área de atuação;
- e) realizar as inspeções programadas ou as especiais que se fizerem necessárias.

SEÇÃO V

SECRETARIA DE APOIO TÉCNICO

Art. 79 - À Secretaria de Apoio Técnico compete:

- a) coletar e sistematizar os elementos necessários à elaboração do relatório e do parecer prévio sobre as contas anuais do Governo do Distrito Federal;

- b) colaborar na elaboração do relatório e do parecer prévio;
- c) coordenar e organizar, em tempo hábil, o relatório das atividades da Presidência do Tribunal, em cada exercício;
- d) executar outros trabalhos correlatos.

SEÇÃO VI

SECRETARIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 8º - À Secretaria de Apoio Administrativo compete:

- a) controlar a expedição de ofícios resultantes de decisões do Tribunal, na área de controle externo;
- b) redigir as correspondências, as provisões de quitação e demais documentos a serem assinados pelo Inspetor-Geral;
- c) controlar as diligências ordenadas, propondo as providências que se fizerem necessárias;
- d) promover a expedição da correspondência e demais documentos assinados pelo Inspetor-Geral;
- e) supervisionar a entrada e saída de papéis e processos na Inspeção-Geral de Controle Externo;
- f) manter atualizada a relação dos dirigentes de entidades e órgãos do Complexo Administrativo do Distrito Federal;
- g) manter em fichário, anotações de interesse do serviço, relativas ao pessoal lotado na Inspeção-Geral;
- h) executar outros trabalhos correlatos.

CAPÍTULO III

ATRIBUIÇÕES DO INSPETOR-GERAL DE CONTROLE EXTERNO

Art. 9º - Ao Inspetor-Geral de Controle Externo incumbe:

- a) planejar, coordenar, supervisionar e dirigir os serviços afetos à Inspeção-Geral de Controle Externo;
- b) consolidar e encaminhar, anualmente, à Presidência, o Plano Geral de Inspeções;
- c) encaminhar ao Presidente, com parecer conclusivo, os processos a serem submetidos a Plenário;
- d) determinar e formalizar diligências necessárias à complementação e instrução de processos;
- e) representar sobre matéria de serviço e encaminhar à Presidência as representações que acolher dos órgãos subordinados;
- f) expedir ordens de serviço e instruções necessárias ao bom desempenho das atividades da Inspeção-Geral de Controle Externo;
- g) propor a expedição de normas sobre as atividades relacionadas com o controle externo;
- h) corresponder-se com as repartições públicas sobre matéria de sua competência;
- i) expedir provisões de quitação;

j) designar servidores para realizar inspeções;

- l) distribuir, pelos órgãos da Inspeção-Geral de Controle Externo, os servidores subordinados;
- m) propor ao Presidente do Tribunal a nomeação ou designação de servidores para os cargos em comissão ou funções de confiança da Inspeção-Geral de Controle Externo;
- n) propor a abertura de sindicância ou a instauração de processo administrativo;
- o) apresentar ao Presidente, no mês de janeiro de cada ano, relatório das atividades da Inspeção-Geral de Controle Externo, do ano anterior;
- p) executar outras atribuições inerentes ao cargo.

Art. 10 - O Inspetor-Geral de Controle Externo, para o desempenho de suas atribuições, contará com um Assistente-Técnico e dois Assistentes.

§ 1º - Ao Assistente-Técnico compete a execução de atividades de assessoramento ao Inspetor-Geral de Controle Externo, compreendendo:

- a) a colaboração no exame de processos;
- b) a pesquisa e obtenção de informações e dados necessários ao estudo de processos;
- c) a colaboração na preparação de planos de inspeção, programas de trabalho e relatórios das atividades da Inspeção;
- d) a emissão de pareceres, quando solicitado;
- e) o acompanhamento das modificações da legislação referente às atividades do Tribunal, mantendo coleção atualizada de leis, decretos, atos, resoluções, portarias, pareceres, decisões e outros documentos informativos de interesse do serviço;
- f) a execução de outras tarefas que lhe forem determinadas.

§ 2º - Aos Assistentes compete a execução de trabalhos de apoio às atividades internas do Gabinete, compreendendo:

- a) a realização dos serviços datilográficos;
- b) o registro de controle da entrada e saída de processos e papéis;
- c) o controle, em livro ou fichas próprias, do material permanente e equipamento existente no Gabinete;
- d) a requisição do material necessário ao serviço do Gabinete;
- e) a execução de outras tarefas que lhes forem determinadas.

CAPÍTULO IV

ATRIBUIÇÕES DOS TITULARES DAS UNIDADES ORGÂNICAS

SEÇÃO I

INSPETORES SECCIONAIS DE CONTROLE EXTERNO

Art. 11 - Aos Inspectores Seccionais de Controle Externo incumbe:

- a) planejar, coordenar, orientar e supervisionar os trabalhos afetos à Inspeção Seccional;
- b) elaborar o Plano Geral de Inspeções da respectiva Inspeção Seccional;
- c) consolidar as programações trimestrais de trabalho da respectiva Inspeção Seccional e encaminhá-las, na época própria, ao Inspetor-Geral de Controle Externo;

- d) manifestar-se, conclusivamente, em todos os processos a serem submetidos à apreciação do Inspetor-Geral de Controle Externo;
- e) propor ao Inspetor-Geral de Controle Externo a realização de inspeções programadas e especiais;
- f) representar ao Inspetor-Geral de Controle Externo sobre omissões na remessa de dados e informações, dentro dos prazos estipulados, bem como sobre quaisquer irregularidades de que tiver conhecimento em razão de suas atividades;
- g) apresentar, na época própria, relatório anual sobre as atividades da respectiva Inspeção Seccional de Controle Externo;
- h) executar outras atividades de competência da Inspeção Seccional.

Art. 12 - Os Inspectores Seccionais de Controle Externo, para o desempenho de suas atividades, contarão, cada um, com um Assistente-Técnico e um Assistente, competindo-lhes, nos respectivos Gabinetes, as atribuições definidas nos §§ 1º e 2º do artigo 9º deste Regulamento.

SEÇÃO II

CHEFES DAS DIVISÕES

Art. 13 - Aos Chefes de Divisão incumbe:

- a) planejar, coordenar, orientar e supervisionar os serviços da Divisão respectiva;
- b) elaborar a programação trimestral de trabalho e encaminhá-la, na época própria, ao Inspetor Seccional;
- c) opinar, conclusivamente, em todos os processos instruídos na Divisão;
- d) representar ao Inspetor Seccional sobre irregularidades ou ilegalidades de que tiver conhecimento em razão do cargo;
- e) cumprir e fazer cumprir os regulamentos, instruções e outros atos normativos;
- f) manter em livro ou fichas próprias cadastro atualizado do material permanente e equipamento existente na respectiva Divisão;
- g) apresentar, quando solicitado, relatório sobre as atividades da Divisão;
- h) executar outras tarefas que lhes forem determinadas.

SEÇÃO III

CHEFES DAS SECRETARIAS

Art. 14 - Aos Chefes de Secretaria incumbe:

- a) coordenar, orientar e supervisionar os serviços da Secretaria respectiva;
- b) cumprir e fazer cumprir os regulamentos, instruções e outros atos normativos;
- c) manter em livro ou fichas próprias cadastro atualizado do material permanente e equipamento existente na respectiva Secretaria;
- d) apresentar, na época própria, ao Inspetor-Geral relatório sobre as atividades da Secretaria;
- e) executar outras tarefas que lhe forem determinadas.

CAPÍTULO V
SUBSTITUIÇÕES

Art. 15 - Serão substituídos, em suas faltas e impedimentos:

- I) o Inspetor-Geral, por um dos Inspectores Seccionais de Controle Externo;

- II) os Inspectores-Seccionais de Controle Externo, por um dos Chefes de Divisão;
- III) Os Chefes de Divisão por um ocupante de cargo de Técnico de Controle Externo;
- IV) Os Chefes de Secretaria, os Assistentes Técnicos e os Assistentes, por funcionários lotados na Inspeção Seccional de Controle Externo.

Parágrafo único - Os substitutos serão indicados ao Presidente do Tribunal pelo Inspetor-Geral de Controle Externo.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - As áreas da Administração do Distrito Federal, por órgãos e entidades, em que atuarão cada uma das Divisões de Controle Contábil e Administrativo da 1ª Inspeção Seccional de Controle Externo e das Divisões de Controle de Projetos da 3ª Inspeção Seccional de Controle Externo, bem como a distribuição de encargos das Divisões de Controle de Concessões da 4ª Inspeção Seccional de Controle Externo, serão definidas em ato do Inspetor-Geral.

Art. 17 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal.

Art. 18 - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1984

Dispõe sobre a transformação de função de confiança, originária de cargo em comissão, em cargo em comissão de Inspetor Seccional, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, bem como sobre a criação de função de confiança, integrante do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores e de funções pertencentes ao Grupo-Direção e Assistência Intermediárias, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, inciso XII, do Regimento Interno, com fundamento no art. 115, inciso II, da Constituição Federal, nos arts. 22, parágrafo único, e 31 da Lei nº 5.538, de 22 de novembro de 1968, nas pertinentes disposições contidas na Lei Complementar nº 10, de 06 de maio de 1971, nos arts. 7º e 15, da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, na Lei nº 6.002, de 19 de novembro de 1973, no § 1º do art. 3º do Decreto-lei nº 1.467, de 10 de maio de 1976, no art. 7º da Lei nº 6.604, de 07 de dezembro de 1978, no § 2º do art. 1º da Lei nº 6.714, de 5 de novembro de 1979, e nos arts. 1º, 2º e 3º da Resolução nº 08, de 14 de novembro de 1979, e tendo em vista o decidido pelo Egrégio Plenário nas Sessões Especiais realizadas a 15 de agosto e 07 de dezembro de 1984, conforme consta do Processo nº 4.167/83,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica transformada e reclassificada, na forma do Anexo I desta Resolução, a função de confiança, originária de cargo em comissão, de Consultor Jurídico, Código TCDF-LT-DAS-102.4, da Tabela de Empregos Permanentes dos Serviços Auxiliares, prevista na Resolução nº 02, de 13 de julho de 1978.

Art. 2º - São criadas, na forma do Anexo II desta Resolução, a função de confiança, integrante do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, e as funções de direção e assistência intermediárias, componentes do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias, a primeira destinada à recomposição da lotação da Categoria Assessoramento Superior, da Tabela de

Empregos Permanentes, em decorrência do disposto no artigo anterior, e as últimas destinadas ao funcionamento da 4.^a Inspetoria Seccional de Controle Externo, prevista no Regulamento da Inspeção-Geral de Controle Externo aprovado pela Resolução nº 19, de 26 de dezembro de 1984.

Art. 3º - A atual função de Chefe da Divisão de Controle de Concessões, Código TCDF-DAI-111.3 (NS), prevista no Anexo I, da Resolução nº 10, de 27 de julho de 1976, passa a denominar-se Chefe da 1.^a Divisão de Controle de Concessões, mantidas a correlação e codificação.

Art. 4º - As atribuições dos ocupantes do cargo em comissão de Inspetor Seccional, Código TCDF-DAS-101.3, resultante da transformação de que trata o art. 1º e das funções de direção e assistência intermediárias previstas nos arts. 2º e 3º, todos desta Resolução, são as estabelecidas no Regulamento da Inspeção-Geral de Controle Externo aprovado pela Resolução nº 19, de 1984.

Art. 5º - A despesa decorrente da aplicação desta Resolução correrá à conta dos recursos orçamentários próprios do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília-DF, em 26 de dezembro de 1984.

ROGERIO NUNES

ANEXO I

(Art. 1º da Resolução nº 20, de 26.12.84)

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
Nº DE FUNÇÕES	TABELA/DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS	QUADRO/DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO
01	TABELA DE EMPREGOS PERMANENTES DOS SERVIÇOS AUXILIARES Consultor Jurídico	TCDF-IT-DAS-102.4	01	Inspetor Seccional	TCDF-DAS-101.3

ANEXO II

(Art. 2º da Resolução nº 20, de 26.12.84)

Nº DE FUNÇÕES	TABELA OU QUADRO, ÓRGÃO DE LOTAÇÃO E DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	CÓDIGO	CATEGORIAS CORRELATAS
01	I - TABELA DE EMPREGOS PERMANENTES DOS SERVIÇOS AUXILIARES GABINETE DA PRESIDÊNCIA Consultor Jurídico	TCDF-IT-DAS-102.4	—
01	II - QUADRO DE PESSOAL DOS SERVIÇOS AUXILIARES INSPETORIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO - 4. ^a INSPETORIA SECCIONAL Chefe da 2. ^a Divisão de Controle de Concessões	TCDF-DAI-111.3	Técnico de Controle Externo
01	Assistente Técnico	TCDF-DAI-112.3	Técnico de Controle Externo
01	Assistente	TCDF-DAI-112.3	Auxiliar de Controle Externo, Agente Administrativo e Datilógrafo

PORTARIA Nº 280, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1984

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o decidido pelo Tribunal na Sessão Especial realizada à 24 de agosto de 1984. (Proc. nº 2.414/84) e o que mais consta do Processo nº 2.178/82,

RESOLVE:

Em Retificação à Portaria nº 190, de 12 de setembro de 1984, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 18 do mesmo mês e ano, rever os proventos da aposentadoria de NILZA BASTOS LACERDA SANTOS, Técnica de Controle Externo, Código TCDF-CE-011, Classe "A", Referência NS-16, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, efetivada pela Portaria nº 60, de 27 de março de 1981, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 31 de março de 1981 -

estipêndios calculados com base na Referência NS-21, Classe "B", nos termos da Portaria nº 193, de 08.10.82, publicada no DODF de 14 subsequente - , para neles incluir com efeito a partir de 1º de janeiro de 1984, a Gratificação de Controle Externo, prevista no Decreto-lei nº 2.122, de 04 de junho de 1984, de acordo com os artigos 1º, parágrafo único, 5º e 6º, da Resolução nº 08, de 27 de junho de 1984.

Brasília, DF, 20 de dezembro de 1984.

ROGERIO NUNES

PORTARIA Nº 281, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1984

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 3.126/84,

RESOLVE:

REVER os proventos da aposentadoria de ANTÔNIO JOAQUIM COSTA DOS ANJOS, Técnico de Controle Externo, Código TCDF-CE-011, Classe "B", Referência NS-21, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, efetivada pela Portaria nº 116, de 26 de maio de 1981, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 1º de junho do mesmo ano, com a revisão de estipêndios de que trata a Portaria nº 192, de 12 de setembro de 1984 (DODF de 21 subsequente), para neles incluir:

I - a partir de 17.04.84, a gratificação de nível superior, nos termos do art. 1º, §3º, da Lei nº 7.184, de 16 de abril de 1984;

II - a contar da data da inativação - 1º/06/81, 05 (cinco) quintos da vantagem pessoal prevista no art. 2º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, com as alterações de que trata o Decreto-lei nº 2.153, de 24 de julho de 1984, de acordo com o art. 5º da citada Lei nº 6.732/79.

Brasília-DF, 20 de dezembro de 1984

ROGERIO NUNES

PORTARIA Nº 282, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o decidido pelo Tribunal na Sessão Especial realizada a 24 de agosto de 1984 (Proc. nº 2414/84), e o que mais consta do Processo nº 276/80,

RESOLVE:

Em retificação à Portaria nº 189, de 12 de setembro de 1984, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 21 do mesmo mês e ano, rever os proventos da aposentadoria de ÁGATHA MARIA DO ROSÁRIO REIS GOMES, Técnica de Controle Externo, Código TCDF-CE-011, Classe "B", Referência NS 21, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, concedida pela Portaria nº 42, de 20 de março de 1980, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 23 de março de 1980 - com estipêndios correspondentes à Classe Especial, Referência NS 25 - , para neles incluir, a partir de 1º de janeiro de 1984, a Gratificação de Controle Externo, prevista no Decreto-lei nº 2.122, de 04 de junho de 1984, de acordo com os arts. 1º, parágrafo único, 5º e 6º da Resolução nº 08, de 27 de junho de 1984, observado o limite de que trata o § 2º do art. 102 da Constituição Federal.

Brasília - DF, em 21 de dezembro de 1984.

ROGERIO NUNES

PORTARIA Nº 283, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1984.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12, inciso III, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1596/84,

RESOLVE:

Dispensar MARIA CELESTE DE MELO PEREIRA, Auxiliar de Controle Externo, Código TCDF-CE-012, Classe Especial, Referência NM 31, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da função de Assistente-Secretário, Código TCDF-DAI-112.3 (NS), do Gabinete da Auditora Maria José,

da Silva Neves Gadelha, por estar sendo nomeada para exercer cargo em comissão.

Brasília-DF., em 26 de dezembro de 1984.

ROGÉRIONUNES

PORTARIA Nº 284, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1984.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12, inciso III, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1596/84,

R E S O L V E :

Nomear, de acordo com o artigo 12, inciso III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os artigos 51 e 63 do Decreto-lei nº 274, de 28 de fevereiro de 1967, MARIA CELESTE DE MELO PEREIRA, Auxiliar de Controle Externo, Código TCDF-CE-012, Classe Especial, Referência NM 31, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código TCDF-DAS-102.2, do mesmo Quadro, com lotação no Gabinete da Auditora Maria José da Silva Neves Gadelha.

Brasília-DF., em 26 de dezembro de 1984.

ROGÉRIONUNES

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE SELEÇÃO E APERFEIÇOAMENTO

RESULTADO FINAL DO CONCURSO DE ASCENSÃO FUNCIONAL PARA ARQUITETO, CONFORME EDITAL Nº 006/84-FHDF.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MÉDIA FINAL
1º	ALESSANDRO VICENTE DE SOUSA SILVA	64,00
<p>ZÉLIA BATISTA DE OLIVEIRA Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento - Diretora -</p>		
<p>Sr. Presidente,</p> <p>Satisfeitas as formalidades estabelecidas no Edital nº 006/84-FHDF, proponho a Vossa Senhoria a homologação do presente concurso.</p> <p>Em, <u>17/12/84</u>.</p> <p>ANTÔNIO FREJAT Departamento de Recursos Humanos - Diretor -</p>		<p>Homologo os resultados finais do presente concurso.</p> <p>Em, <u>17/12/84</u>.</p> <p>TITO DE ANDRADE FIGUEROA</p>

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE SELEÇÃO E APERFEIÇOAMENTO

RESULTADO FINAL DO CONCURSO DE ASCENSÃO FUNCIONAL PARA ADVOGADO, CONFORME EDITAL Nº 006/84-FHDF.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MÉDIA FINAL
1º	MARINITA MARIA DA SILVA	65,20
2º	JOSUÉ CHAGAS VILELA FILHO	60,60
<p>ZÉLIA BATISTA DE OLIVEIRA Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento - Diretora -</p>		
<p>Sr. Presidente,</p> <p>Satisfeitas as formalidades estabelecidas no Edital nº 006/84-FHDF, proponho a Vossa Senhoria a homologação do presente concurso.</p> <p>Em, <u>18/12/84</u>.</p> <p>ANTÔNIO FREJAT Departamento de Recursos Humanos - Diretor -</p>		<p>Homologo os resultados finais do presente concurso.</p> <p>Em, <u>18/12/84</u>.</p> <p>TITO DE ANDRADE FIGUEROA Presidente da FHDF</p>

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE SELEÇÃO E APERFEIÇOAMENTO

RESULTADO FINAL DO CONCURSO DE ASCENSÃO FUNCIONAL PARA TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL, CONFORME EDITAL Nº 006/84-FHDF.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MÉDIA FINAL
1º	TÂNIA REGINA-XAVIER DA COSTA	80,28
2º	LUIZ DE ANDRADE JUNIOR	66,80
<p>ZÉLIA BATISTA DE OLIVEIRA Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento - Diretora -</p>		
<p>Sr. Presidente,</p> <p>Satisfeitas as formalidades estabelecidas no Edital nº 006/84-FHDF, proponho a Vossa Senhoria a homologação do presente concurso.</p> <p>Em, <u>17/12/84</u>.</p> <p>ANTÔNIO FREJAT Departamento de Recursos Humanos - Diretor -</p>		<p>Homologo os resultados finais do presente concurso.</p> <p>Em, <u>17/12/84</u>.</p> <p>TITO DE ANDRADE FIGUEROA Presidente da FHDF</p>

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE SELEÇÃO E APERFEIÇOAMENTO

RESULTADO FINAL DO CONCURSO DE ASCENSÃO FUNCIONAL PARA ENGENHEIRO CIVIL, CONFORME EDITAL Nº 006/84-FHDF.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MÉDIA FINAL
1º	RONALDO BRAGANÇA TZELIKIS	86,12
2º	DUARTE DA SILVA GOMES FILHO	62,80
3º	JOÃO TAVARES FILHO	61,20

ZÉLIA BATISTA DE OLIVEIRA
Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento
- Diretora -

Sr. Presidente,

Satisfeitas as formalidades estabelecidas no Edital nº 006/84-FHDF, proponho a Vossa Senhoria a homologação do presente concurso.

Em, 17/12/84.

ANTONIO FREJAT
Departamento de Recursos Humanos
- Diretor -

Homologo os resultados finais do presente concurso.

Em, 17/12/84.

TITO DE ANDRADE FIGUEIRA
Presidente da FHDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE
RECURSOS HUMANOS - IDR
CONCURSO PÚBLICO E INTERNO PARA
DELEGADO DE POLÍCIA
EDITAL Nº 228/84-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no EDITAL nº 380/83-IDR, de 24 de novembro de 1983, publicado no DODF nº 225, de 28 de novembro de 1983, comunica que o prazo para entrega do DIPLOMA do Curso de Bacharel em Direito de que trata o Edital nº 243/84-IDR, de 17 de dezembro de 1984, publicado no DODF nº 225, de 19 de dezembro de 1984, fica prorrogado até o dia 04 de janeiro de 1985.

Brasília, 27 de dezembro de 1984.

WANDA DE MELLO LÔBO ROCHA
Superintendente

SEGURANÇA NACIONAL
LEI Nº 7.170, DE 14-12-83

- Texto da Lei com minucioso índice temático
- Quadro comparativo (Lei nº 7.170/83 - Lei nº 6.620/78)
- Notas
- Histórico (tramitação legislativa) da Lei nº 7.170/83
- Subsídios para a elaboração da Lei nº 7.170/83

Edição = 1984

Preço = Cr\$ 6.000

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas (Senado Federal - 22º andar).

Encomendas mediante cheque visado pagável em Brasília ou vale postal, a favor da Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

Atende-se também pelo reembolso postal.

CEP: 70160

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP

AVISO DE EDITAL Nº 18/84 - LOCAÇÃO E ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, leva ao conhecimento dos interessados que colocará em Licitação, para LOCAÇÃO e ARRENDAMENTO, imóveis destinados a: CHÁCARA (exploração de fruticultura, horticultura), ARMARINHO, LOJAS COMERCIAIS, SAPATARIA, BANCA DE REVISTA, OPCIONAL, PAPELARIA, ATIVIDADES COMERCIAIS MÚLTIPLAS, BAR E CHOPARIA, PADARIA/LEITERIA e SIMILARES, MERCADO e ARTESANATO ESTADUAL, localizados em TAGUATINGA, ASA NORTE (SCL/N-205/206, GALERIA DOS ESTADOS, NÚCLEO BANDEIRANTE e GAMA, obedidas as condições do EDITAL Nº 18/84-IMÓVEIS/LOCAÇÃO, afixado no térreo do Edifício Sede da TERRACAP, localizado no SETOR DE ÁREAS ISOLADAS NORTE - SAI/N, Bloco "F" (próximo ao Anexo do Palácio do Buriti), onde poderão obter exemplares ou maiores informações.

As propostas deverão ser entregues entre 09:00 (nove) e 10:00 (dez) horas do DIA 11 (ONZE) DE JANEIRO DE 1985, no Auditório do Edifício Sede da Companhia, cuja abertura será realizada após o encerramento dos trabalhos relativos à primeira etapa (recebimento das propostas).

O formulário próprio para apresentação da proposta, poderá ser encontrado na Agência Central do Banco Regional de Brasília S/A - BRB, localizada no Conjunto Nacional de Brasília - CNB ou na TERRACAP.

Brasília, 24 de dezembro de 1984

ENI DE OLIVEIRA CASTRO

Diretor Superintendente

**13 de dezembro
DIA DO MARINHEIRO**

*Dia de quem defende
nossa soberania no mar.*

A Marinha do Brasil é o Poder Naval, que se destaca na estrutura do Poder Marítimo como seu componente militar. O Poder Marítimo é a capacidade resultante da integração dos recursos de que dispõe a Nação para a utilização do mar e águas interiores, quer como instrumento de ação política e militar, quer como fator de desenvolvimento econômico e social, visando conquistar e manter os objetivos nacionais. A Marinha crê no Brasil, consolidou a sua independência, respeita o Brasil de ontem, ajuda a construí-lo hoje e confia no Brasil de amanhã.